



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

DECRETO Nº 3006 DE 30 DE fevereiro DE 2.007.

“Dispõe sobre aprovação do desmembramento que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a regular tramitação administrativa do processo;

Considerando a aprovação do Projeto pela repartição Municipal competente para apreciá-lo;

Considerando as obrigações assumidas pelo proprietário do loteamento, em documentos específicos, nos termos da lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado para todos os efeitos administrativos Municipais, o Desmembramento de uma área de 9.344 m<sup>2</sup>, do Loteamento Jardim Domingos Mariano, situado nesta cidade, devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca sob o nº 3.310 de ordem.

**Art. 2º** - Compõe-se o desmembramento de um total de 9.344 m<sup>2</sup> (nove mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), com a seguinte composição:

I – a área de 1.237,80 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) correspondente a Quadra “R”, compreendendo os Lotes 10, 11, 12, 13 e 14.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

II – a área de 569,70 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta centímetros quadrados) correspondente a Quadra "R", compreendendo os Lotes 06 e 07.

III – a área de 563,75 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) correspondente a Quadra "R", compreendendo o Lote 01.

IV – a área de 1.606,00 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e seis metros quadrados) correspondente a Quadra "X", compreendendo os Lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

V – a área de 1.789,35 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados) correspondente a Quadra "X", compreendendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

**Art. 3º** - Com o Registro do desmembramento, as áreas passarão para o domínio do Município, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de Janeiro de 2.007.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal